EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.653,32 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas e 00 minuto, do dia 10 de Novembro de 2026 às 08 horas e 55 minutos, do dia 18 de Novembro de 2026

PERÍODO DE LANCES: Das 09 horas e 00 minuto, do dia 18 de Novembro de 2026 até as 15 horas e 00 minuto, do dia 18 de Novembro de 2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026

Processo SEI N° 39962/2026-37

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Compras e Licitações - DECOMLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024[1] e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18 de Novembro de 2026
Link: www.novobbmnet.com.br
Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: *Das 09 horas e 00 minuto, do dia 18 de Novembro* de 2026 *até as 15 horas e 00 minuto, do dia 18 de Novembro de 2026.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência** e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 - Cidade Náutica. Todas as demais especificações e informações se encontram no Termo de Referência em anexo.	02	1.273,33	2.546,66
01	**02**	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua General Etchegoyen, 40 - Vila Cascatinha Todas as demais especificações e informações se encontram no Termo de Referência em anexo.	02	1.553,33	3.106,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					5.653,32

Valor total estimado: R$ 5.653,32 (Cinco mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2026, qual(is) seja(m): **021301 | 26.122.0018.2013 | 3.3.90.39.78 | 01 | 450.0000** bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6.7. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09 horas** e **00 minuto**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15 horas** e **00 minuto**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL do lote.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: **LOTE 1: R$ 10,00 (Dez) reais.**

4.4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor **atualizar** previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já

apresentados, o fornecedor será convocado, através do "*chat*", a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de **20% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

9.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

9.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET

(http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na Rua Frei Gaspar nº 384, Centro, São Vicente/SP.

10.1.2. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

10.1.3. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal, conforme o art. 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021, com a redação dada pelo Decreto nº 7.078/2026.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

10.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;
10.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;
10.9.3. ANEXO III – Minuta de Contrato de Fornecimento;
10.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

São Vicente, na data da assinatura

JORGE HURTADO JR
Supervisor de Licitações

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b.4-) Certidão de regularidade de débito, com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito ***inscritos***, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – OUTRAS DECLARAÇÕES:

c.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

c.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los,

quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

D – DISPOSIÇÕES GERAIS:

d.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

d.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

d.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, acompanhada da certidão.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinsetização e desratização, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e no Departamento do Pátio e Fiscalização, mediante solicitação da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizados de forma semestral, totalizando 2 (duas) aplicações durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, nos seguintes endereços:

a) Departamento do Pátio e Fiscalização: Rua General Etchegoyen, nº 40, Vila Cascatinha, São Vicente/SP;

b) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB: Rua Theotônio Corvelo, nº 532, Cidade Náutica, São Vicente/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Secretaria e do Departamento do Pátio e Fiscalização, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização e desratização.

2.2. A realização periódica do serviço é necessária para prevenir e controlar a proliferação de insetos e roedores, reduzindo riscos à saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os locais, bem como evitando danos ao patrimônio público e às instalações.

2.3. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria em ambiente seguro e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, atendendo ao interesse público.

2.4. A contratação direta mostra-se necessária para garantir a execução tempestiva dos serviços de desratização, evitando a proliferação de roedores e preservando as condições de higiene, salubridade e segurança das instalações utilizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

Para a execução do contrato, é necessário que a CONTRATADA forneça o seguinte serviço:

Item	Serviço	Unid	Quant.
1	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 - Cidade Náutica.	Unid	2
2	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua General Etchegoyen, 40 - Vila Cascatinha.	Unid	2

3.1. A quantidade de 02 (duas) aplicações foi estimada para atender ao período de 12 (doze) meses de contratação, considerando a realização de 01 (uma) aplicação semestral de forma a garantir a continuidade do controle preventivo de insetos e roedores durante toda a vigência contratual.

3.2. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta a empresas especializadas, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade desse procedimento com as características do objeto da presente contratação.

Os fornecedores consultados foram selecionados por exercerem atividades no ramo de desinsetização e desratização, possuindo capacidade técnica e comercial para a prestação do serviço objeto desta contratação. A escolha buscou contemplar empresas regularmente constituídas e com atuação compatível com o objeto, garantindo que a formação do preço estimado refletisse os valores praticados no mercado e assegurasse maior confiabilidade à pesquisa.

Justifica-se a adoção da pesquisa direta junto ao mercado em razão das características específicas do objeto, considerando que as condições de execução, a periodicidade, a abrangência dos serviços e as peculiaridades da contratação podem comprometer a comparabilidade dos preços constantes em contratações públicas ou bancos oficiais de preços. Assim, a consulta direta às empresas especializadas mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de estimativa compatível com a realidade do mercado.

Com base nas cotações obtidas e no mapa comparativo de preços que integra este processo, o valor médio estimado da contratação corresponde a R$5.653,32 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), constituindo o valor de referência para a presente contratação direta.

As propostas comerciais e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, devidamente licenciada pela autoridade sanitária e ambiental competente e ter um responsável técnico habilitado.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.3. Os produtos empregados deverão ser apropriados para o controle de insetos e roedores, observando as normas de segurança, saúde e meio ambiente, de forma a não oferecer riscos às pessoas, aos animais domésticos eventualmente presentes e ao patrimônio público.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em datas previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais.

4.5. Ao término de cada aplicação, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a data da realização, os locais atendidos, os produtos utilizados e, quando aplicável, as recomendações técnicas para o período posterior à aplicação.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual – EPIs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.7. Caso seja constatada a ineficiência dos serviços prestados durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.8. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e do Departamento do Pátio e Fiscalização, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A prestação dos serviços compreenderá a realização de 02 (duas) aplicações, com periodicidade semestral, durante o período de 12 (doze) meses, utilizando métodos, técnicas e produtos adequados ao controle de insetos e roedores, observada a legislação sanitária vigente.

5.3. A execução compreenderá a avaliação das áreas a serem tratadas, a aplicação dos produtos e métodos necessários ao controle das pragas e, quando cabível, a emissão de relatório ou certificado de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a necessidade de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das instalações, bem como a prevenção e o controle de infestações por insetos e roedores.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A contratada é obrigada a:

6.1.1. Executar os serviços de desratização em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

6.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação, bem como atender às necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

6.1.3. Utilizar produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e adequados à execução dos serviços contratados.

6.1.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

6.1.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular da execução do objeto.

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços de desratização, objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

6.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

6.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 10.

6.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada qualquer eventual alteração relacionada à execução do objeto contratado.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para atuar como fiscal do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação aplicável.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente, autorizando a empresa a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

8.3.2. Comprovação de que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, fica dispensada a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira, mediante justificativa constante dos autos e observadas as hipóteses legais previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados nos endereços indicados neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração e em data previamente agendada, observada a periodicidade estabelecida na contratação e a necessidade de cada local.

9.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

9.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução de cada aplicação, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 5565-A.

10.2. Deverá ser enviada ao e-mail semob@saovicente.sp.gov.br e nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva realização do serviço.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME's E EPP's

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação, por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as demais condições de habilitação e participação previstas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente/SP, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

São Vicente, 13 de outubro de 2026.

Gestor do contrato:
Nome: Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka
Cargo: Função de Confiança 4

Fiscal do contrato:
Nome: Nicole Correa Feitosa
Cargo: Assistente-Técnico de Gestão

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVELYN AKEMI YAMAUTI YASUNAKA
Data: 13/10/2026 11:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka
Função de Confiança 4

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLE CORREA FEITOSA
Data: 13/10/2026 11:29:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nicole Correa Feitosa
Assistente-Técnico de Gestão

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 13/10/2026 11:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário de Mobilidade Urbana

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2026

Empenho nº. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa ********, conforme Processo Administrativo SEI n.º 39962/2026-37 – Dispensa Eletrônica n.º 78/2026.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____,** Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo SEI n.º **39962/2026-37**, Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote (s):

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

O valor global do presente Contrato é de R$ ********,****

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos do objeto será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no Banco ********, agência ********** e conta **********, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, ateste pelo requisitante e desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - A medição do objeto será realizada mediante validação do acesso funcional às plataformas contratadas e comprovação de que as funcionalidades previstas foram disponibilizadas conforme os requisitos técnicos. Caso haja inconsistência ou falha, o prazo para regularização será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença no valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

021301 | 26.122.0018.2013 | 3.3.90.39.78 | 01 | 450.0000

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto conforme Termo de Referência

I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência

II - A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto no local e na forma indicada pela Contratante no Termo de Referência, após emissão da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após emissão.

CLÁUSULA OITAVA – A manutenção do equipamento caso necessária deverá ser em território nacional de preferência no Estado de de São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** se obriga a:

I. Fornecer o objeto requisitado instalado e em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;

II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

III. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;

IV. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

VIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

II. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

V. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução será acompanhada e fiscalizada pela SEMOB - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, que poderá solicitar relatórios, fotos, comprovantes de manutenção sempre que necessário.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

********** **********

"CONTRATANTE" "CONTRATADA"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: **********

CONTRATO N° *** /2026

OBJETO: **********

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: **********

CNPJ Nº: **********

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **********

VALOR: R$ **********

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Dispensa Eletrônica nº /2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº 78/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:
CPF ou CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE DO PROPONENTE:
E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R$
1					
2					

Valor total: R$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA